



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Certifico que este documento  
foi publicado em: 30/04/2026

Local: Mural de Publicações  
oficiais do Executivo Municipal

EDITAL Nº 171/2026  
PSS 004/2026

“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO DE  
CADASTRO RESERVA”.

O Prefeito Municipal de Imbé, no uso de suas atribuições, visando a formação de cadastro reserva de pessoal para as funções descritas neste Edital, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 2.369 de 11 de maio de 2023, nº 2.371 de 18 de maio de 2023, nº 2.383 de 14 de julho de 2023, nº 2.386 de 16 de agosto de 2023, nº 2.592 de 28 de abril de 2026 e nº 2.594 de 28 de abril de 2026 que autoriza as contratações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de **Condutor Socorrista – SAMU/SALVAR, Cuidador Social, Enfermeiro de Programa de Saúde – SAMU/SALVAR, Oficineiro de Câmbio, Oficineiro de Dança, Oficineiro de Educação Física – Smed, Oficineiro de Música, Professor Área II - Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Oficineiro de Jiu-jitsu, Técnico em Enfermagem de Programas da Saúde 40h, Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde – SAMU/SALVAR e Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 3.253, de 11 de setembro de 2017.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados por meio de portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações excepcionais serão objeto de registro em ata pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.2 Havendo necessidade, serão nomeados novos membros para atender demanda das inscrições e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por meio de nova portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no mínimo 3 (três) dias antes da abertura do período das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, conforme Cronograma do Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, prova prática e avaliação psicológica dos candidatos quando houver, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão por prazo determinado, com base na necessidade e oportunidade, e de acordo com a legislação que autorizar a contratação, e será regido, no que couber, pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Imbé, sendo vedado ao Contratado (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX e da Licença Prêmio, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII do Art. 135 da Lei supracitada.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 Os candidatos interessados deverão atender aos pré-requisitos abaixo, além de ter a escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente:

Ensino Médio Completo				
Função	Nº de vagas	Carga Horária (Semanal)	Remuneração (R\$)	Pré-requisitos
Condutor Socorrista - SAMU/SALVAR	CR*	30 horas semanais (Plantão 12 ou 24h)	R\$ 2.053,78	a)Ensino Médio Completo; b)Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; c)Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 - CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004); d)Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8h; e)APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas; f)Idade: Mínimo 18 anos.
Cuidador Social	CR*	40 horas semanais (escala de 24x72 sábados, domingos e feriados)	R\$ 1.877,74	a)Ensino Médio Completo; b)Idade: Mínimo 18 anos.
Oficineiro de Dança	CR*	40 horas semanais	R\$ 2.053,78	a)Ensino Médio Completo; b)Idade: Mínimo 18 anos.
Oficineiro de Jiu-jitsu	CR*	40 horas semanais	R\$ 2.053,78	a) Ensino Médio Completo; b) Ser no mínimo Faixa Roxa de Jiu-jitsu; c) Idade: Mínimo 18 anos.
Oficineiro de Música	CR*	40 horas semanais	R\$ 2.053,78	a)Ensino Médio Completo, conhecimento em música e leitura de partituras; b)Idade: Mínimo 18 anos.
Técnico em	CR*	40 horas	R\$ 2.342,09	a)Ensino Médio Completo, diploma de for-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Enfermagem de Programas da Saúde - 40h		semanais		mação técnica em Enfermagem emitido por instituição reconhecida e habilitação legal para o exercício da Profissão de Técnico em Enfermagem. b) Idade: Mínimo 18 anos.
Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde - SAMU/SALVAR	CR*	30 horas semanais (Plantão 12 ou 24h)	R\$ 2.229,82	a) Ensino Médio Completo, diploma de formação técnica em enfermagem em instituição reconhecida para o exercício da Profissão e registro no COREN; b) Certidão de Regularidade do COREN; c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses; d) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas; e) Idade: Mínimo 18 anos.
Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor	CR*	40 horas semanais	R\$ 1.643,02	a) Ensino Médio Completo; b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Ensino Superior Completo**

Função	Nº de vagas	Carga Horária (Semanal)	Remuneração (R\$)	Pré-requisitos
Enfermeiro de Programa de Saúde - SAMU/SALVAR	CR*	30 horas semanais (Plantão 12 ou 24h)	R\$ 4.034,84	a) Ensino Superior Completo em enfermagem com Habilitação Legal para o Exercício da profissão; b) Certidão de Regularidade do COREN; c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 (doze) meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 (dois) anos; d) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas; e) Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas de Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica) - ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base; f) Idade: Mínimo 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Oficineiro de Câmbio	CR*	20 horas semanais (trabalho aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)	R\$ 2.053,78	a) Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Educação Física, com devido registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF; b) certificado e registro para arbitragem em Câmbio (voleibol adaptado para idosos), emitido por federação ou entidade de ensino reconhecida; c) Idade: Mínimo 18 anos.
Oficineiro de Educação Física - Smed	CR*	40 horas semanais	R\$ 3.458,48	a) Ensino Superior Completo – Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física; b) Idade: Mínimo 18 anos.
Professor Área II - Artes	CR*	30 horas semanais	R\$ 2.624,64	a) Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Educação Artística b) Idade: Mínimo 18 anos.
Professor de Educação Especial	CR*	30 horas semanais	R\$ 2.887,10	a) Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em qualquer Área da Educação e Pós-Graduação em Educação Especial inclusiva ou Educação Especial Intelectual; b) Idade: Mínimo 18 anos.
Professor de Educação Física	CR*	30 horas semanais	R\$ 2.624,64	a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação legal para o exercício da profissão de Professor de Educação Física; b) Idade: Mínimo 18 anos.

\*CR: Cadastro Reserva

2.2 As funções, atribuições, requisitos mínimos, e condições de trabalho para as contratações temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, estão listadas no Anexo III.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente a remuneração fixada neste Edital, no item 2.1, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; diárias; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale-alimentação.

2.3.2 Quando for o caso, o contratado no exercício das atribuições da função terá direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade ou risco de vida, quando for o caso, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.074, de 12 de novembro de 2019, sendo que para a concessão o servidor contratado deverá protocolar requerimento no site da Prefeitura Municipal de Imbé, na Aba serviços, requerimentos para servidores, solicitações de RH, abertura de processos de adicionais, vantagens e promoções, anexando Relatório de Atividades Desempenhadas, e caso deferido, o pagamento será computado a partir da data do protocolo do requerimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.3.3 O vale-transporte se dá conforme estabelecido na Lei Municipal nº 713 de 14 de fevereiro de 2022.

2.3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Considerando a temporalidade e excepcionalidade das contratações objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, fica estabelecido desde já que os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários pelos Arts. 164 a 165 da Lei Municipal nº 64, de 19 de abril de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Imbé, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

## 2.5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.5.1 É assegurado às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência que possuem, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 730, de 03 de julho de 2002.

2.5.2 Quando a porcentagem acima mencionada no “caput” corresponder a menos de uma vaga na respectiva função, esta equivaler-se-á a uma, conforme definido no parágrafo único, art. 3º da Lei Municipal nº 730/2002.

2.5.3 O percentual mínimo de reserva será observado na formação de cadastro reserva.

2.5.4 Considera-se, para os efeitos deste Processo Seletivo Simplificado, Pessoa com Deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei Federal nº 14.768/2026 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 13.265/2024 (fibromialgia). Observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6949/2009.

2.5.5 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar/marcas o campo “Declaração de PCD”, justificando-a por meio de laudo médico ou o laudo caracterizador, anexando o respectivo documento, o qual deverá conter a identificação do candidato, grau ou o nível de sua deficiência, o seu respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptação. Deverá, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional respectivo, o laudo deverá ser emitido no período máximo de 6 meses retroativos à data de publicação do Edital.

2.5.6 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do caracterizador de deficiência é indeterminado, não sendo considerado a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, o seu respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**2.5.7** A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminado, não sendo considerado a data de emissão.

**2.5.8** As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, das atribuições da função e concordam que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas nesse Processo Seletivo Simplificado, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, locais, data e horário, da respectiva realização, inclusive no que se refere à Prova Prática, quando for o caso.

**2.5.9** Não serão aceitos laudos médicos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste edital;
- b) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- c) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura;
- d) emitidos pelo próprio candidato, mesmo quando este possuir a formação para tal finalidade.

**2.5.10** No período de homologação das inscrições, os laudos médicos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com a função, tendo em vista que as pessoas com deficiência, quando convocadas serão submetidas à análise por junta médica ou médico perito.

**2.5.11** Os laudos médicos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

**2.5.12** Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das funções a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação na função.

**2.5.13** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**2.5.14** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

**2.5.15** A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á à função oferecida.

**2.5.16** O não comparecimento do candidato convocado para avaliação da junta médica ou médico perito em data que for solicitada a sua presença, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**2.5.17** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos Simplificados.

**2.5.18** Para candidato com deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente, exame audiológico – audiometria, exame oftalmológico (acuidade visual com correção e campo visual); e avaliação intelectual ou mental especializada, o qual deverá conter a data e o local da emissão, a assinatura e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional respectivo.

**2.5.19** Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica, quando convocados, com laudo comprobatório, que ateste a provável causa da deficiência ou o laudo caracterizador contendo a identificação do candidato, grau ou o nível de sua deficiência, o seu respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptação. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional respectivo.

**2.5.20** Ao término do processo de avaliação realizada por junta médica ou médico perito, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições da função pelo candidato.

**2.5.21** Caso a avaliação médica pericial conclua pela não deficiência declarada pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral).

**2.5.22** Caso a avaliação do médico perito conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais da função, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**2.5.23** O candidato que não se declarar com deficiência no site no momento da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Imbé, via link [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), no período de **04/05/2026 a 08/05/2026**.

**3.1.1** A Prefeitura Municipal de Imbé disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, caso o candidato necessite de auxílio, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Osório, nº 985, durante o período indicado no item 3.1, das **8h30 as 11h30, e das 14h00 as 17h00**, devendo o candidato trazer consigo os **documentos impressos**, indicados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 2.5.5 quando for o caso.

**3.1.2** Para realizar a inscrição é **obrigatório** que o candidato tenha acesso a conta Gov.

**3.1.3** As inscrições serão submetidas ao sistema das 08:30 horas do primeiro dia até as 17 (dezessete) horas do último dia de inscrição determinado no Anexo I.

**3.1.4** Para os candidatos que chegarem ao local de apoio para a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, mas não tiverem sido atendidos até o final do horário determinado, serão distribuídas senhas.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**3.2.1** A Prefeitura Municipal de Imbé não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e a consequente conclusão da inscrição dos candidatos.

**3.2.2** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, de candidatos munidos de procuração que desejam suporte na realização da inscrição, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

**3.2.3** O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**3.3** Será cobrada taxa de inscrição, conforme valores da tabela abaixo:

Escolaridade mínima exigida	Valor da taxa de inscrição
Ensino Médio Completo	R\$ 25,00
Ensino Superior Completo	R\$ 30,00

**3.3.1** Desde 1º de setembro de 2018, a Prefeitura desativou o caixa localizado junto ao Centro Administrativo, com isso o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em agências da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banrisul, em correspondentes bancários destas instituições ou via PIX.

**3.3.2** Não serão homologadas inscrições não pagas ou pagas fora do prazo determinado na guia de pagamento. Para guias de pagamento emitidas no último dia útil do período de inscrição, o prazo para pagamento fica estendido até o próximo dia útil.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Imbé, seguir o passo a passo disponibilizado e realizar a inscrição, sendo necessário a anexação dos documentos indicados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 2.5.5 quando for o caso.

**4.1.1** Documento de identidade oficial com foto e número de CPF, quais sejam: carteira ou cédula de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (exceto digital), bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);

**4.1.1.1** Será considerado válido apenas documento de carteira/cédula de identidade que estiver em bom estado de conservação e legível.

**4.1.2** Caso o candidato possua experiência profissional na função pretendida neste Edital, deverá anexar a certidão por tempo de serviço emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou a Carteira de Trabalho, **em ambos os casos deverá anexar juntamente o Cadastro Nacional de Informações (CNIS)**, que deve ser emitido por meio do site <https://meu.inss.gov.br/#/login>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1.3 O candidato que possuir curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste Edital, deverá anexar o certificado de conclusão. Somente serão aceitos cursos iniciados e realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 dia antes da data de publicação do Edital.

4.2 Caso o candidato solicite isenção da Taxa de inscrição deverá ser anexado os seguintes documentos: Declaração de hipossuficiência **devidamente preenchido e assinado** e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), que pode ser emitido pelo Setor de Cadastro Único da Prefeitura da sua cidade ou por meio do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. **O documento deve ser atualizado com data nos últimos seis meses.**

4.3 Em caso de contratação, deverão ser apresentados os documentos originais para comprovação do que foi apresentado na inscrição do candidato.

4.4 Não caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e anexação no site da Prefeitura Municipal de Imbé.

4.5 Dentro do período de inscrições, caso o candidato verifique a não anexação completa da documentação no site da Prefeitura Municipal de Imbé, o candidato poderá iniciar um novo processo de inscrição, sendo obrigatório pagamento de nova taxa de inscrição.

4.6 Não é permitido a devolução de valores da taxa de inscrição.

4.7 Será válido apenas uma inscrição por candidato, para cada função pretendida do presente Edital, sendo que, caso ocorra duplicidade, será considerado e avaliado apenas a última inscrição realizada.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo de inscrições e conforme informado no cronograma do presente edital (Anexo I), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará, no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Edital contendo a relação nominal dos candidatos com a inscrição homologada e não homologada.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, conforme modelo **Anexo II**, direcionados a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até as 17h do dia informado no cronograma do presente edital (Anexo I), mediante a apresentação das razões que ampararem suas alegações, sendo necessário a criação de um novo processo dentro do PSS nº 004/2026, no site da Prefeitura Municipal de Imbé, via link [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br).

5.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no Processo de Inscrição.

5.4 Será válido apenas uma interposição de recurso por candidato, para cada função pretendida do presente Edital, sendo que, caso ocorra duplicidade, será considerado e avaliado apenas o último recurso realizado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.5 No prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.6 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento e decisão.

## 6. DO EXAME PSICOLÓGICO

6.1 Para a função de **Cuidador Social** os **40** primeiros colocados serão convocados para realização de exame psicológico de caráter eliminatório, devendo os candidatos comparecerem no dia 08/06/2026 em local a ser informado por meio de edital específico, com início às 8h na parte da manhã, e a tarde com início às 13:30h. O exame psicológico será realizado por Psicólogo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Imbé.

## 7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PONTUAÇÃO

7.1 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como experiência profissional.

7.2 A escolaridade e os cursos exigidos para o desempenho da função não serão objeto de pontuação.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração, no que diz respeito as certidões de tempo de serviço e aos certificados emitidos de cursos/ seminários / congressos / palestra / qualificações / capacitações.

7.5 A classificação do candidato será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios relacionados a seguir:

<b>Condutor/Socorrista - SAMU/SALVAR</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso Técnico de Enfermagem em instituição reconhecida para o exercício da Profissão e registro no COREN.	20	1	20
Tempo de serviço em SAMU ou outro serviço de atendimento de urgência pré hospitalar (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido</b>	4 pontos por ano	Máximo de 5 anos	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



<b>através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>			
Tempo de experiência em serviço de saúde como motorista de ambulância (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	8 pontos por ano	Máximo de 5 anos	40
Curso de qualificação ou capacitação na área da função pretendida deste Edital, no mínimo 8 horas, com alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, somente serão aceitos cursos iniciados e realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 dia antes da data de publicação do Edital. <b>Máximo 4 títulos.</b>	5	4	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

<b>Cuidador Social</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Superior Incompleto (estar cursando qualquer semestre)	15	1	30
Ensino Superior Completo	30		
Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a>.</b>	1	Máximo de 40 meses	40
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste Edital, de no mínimo 80 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 4 títulos.</b>	5	4	20
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste	2	5	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Edital, de no mínimo 40 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 5 títulos.</b>			
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

<b>Enfermeiro de Programa de Saúde - SAMU/SALVAR</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da função pretendida. Comprovados por certificados de conclusão de cursos ou diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC.	10	1	10
Mestrado concluído, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da função pretendida. Comprovados por certificados de conclusão de cursos ou diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC.	20	1	20
Tempo de serviço em empresa de atendimento pré hospitalar (UTI móvel) (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	2 pontos por ano	Máximo de 5 anos	10
Tempo de serviço em SAMU ou outro serviço de atendimento de urgência pré hospitalar (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	2 pontos por ano	Máximo de 5 anos	10
Tempo de experiência em atendimento de urgência e emergência (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio	2 pontos por ano	Máximo de 5 anos	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>			
Tempo de experiência em Coordenação e Gestão de Urgência e Emergência (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	2 pontos por ano	Máximo de 5 anos	10
Curso de AMLS (Advanced Medical Life Support)	5	1	5
Curso de ATCN (Advanced Trauma Care for Nurses)	5	1	5
Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)	5	1	5
Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support)	5	1	5
Curso de PHTLS (Pré-Hospitalar Trauma Life Support)	10	1	10
		<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Oficineiro de Câmbio			
Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Títulos apresentados	Pontuação Máxima
Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da função pretendida. Comprovados por certificados de conclusão de cursos ou diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC.	40	1	40
Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou	1	Máximo de 10 meses	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>			
Experiência profissional com idoso (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	1	Máximo de 30 meses	30
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste Edital, de no mínimo 60 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 4 títulos.</b>	5	4	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

<b>Oficineiro de Dança</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Superior Incompleto (estar cursando qualquer semestre)	10	1	20
Ensino Superior Completo	20		
Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	1	Máximo de 20 meses	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Curso de qualificação ou capacitação na função de Oficineiro de Dança, de no mínimo 10 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 2 títulos.</b>	20	2	40
Curso de qualificação ou capacitação na área de Oficineiro (diversas áreas), de no mínimo 10 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 1 título.</b>	20	1	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

Oficineiro de Educação Física - Smed			
Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Títulos apresentados	Pontuação Máxima
Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da função pretendida. Comprovados por certificados de conclusão de cursos ou diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC.	30	1	30
Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	1	Máximo de 30 meses	30
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste edital, de no mínimo 20 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 4 títulos.</b>	10	4	40
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

Oficineiro de Jiu-Jitsu			
Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Títulos apresentados	Pontuação Máxima
Ensino Superior Incompleto (estar cursando qualquer semestre)	20	1	30
Ensino Superior Completo	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a>.</b>	1	Máximo de 30 meses	30
Certificado de participação em cursos de qualificação ou capacitação na área pretendida deste Edital, de no mínimo 20 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 4 títulos.</b>	10	4	40
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

<b>Oficineiro de Música</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Superior Incompleto	10	1	20
Ensino Superior Completo	20		
Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a>.</b>	1	Máximo de 48 meses	48
Experiência profissional em Instrumento Musical de Soprano. (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período	1	Máximo de 12 meses	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a>.</b>			
Curso de qualificação ou capacitação na função Oficineiro de Música, de no mínimo 10 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 2 títulos.</b>	5	2	10
Curso de qualificação ou capacitação na área de Oficineiro (diversas áreas), de no mínimo 10 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 2 títulos.</b>	5	2	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

<b>Professor Área II - Artes</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da função pretendida. Comprovados por certificados de conclusão de cursos ou diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC.	10	1	10
Mestrado concluído, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da função pretendida. Comprovados por certificados de conclusão de cursos ou diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC.	20	1	20
Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalhou ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	1	Máximo de 40 meses	40
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste Edital, de no mínimo 60 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e	5	4	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 4 títulos.</b>			
Participação em congressos, conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros e Simpósios na área pretendida deste Edital, de no mínimo 4 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 5 títulos.</b>	2	5	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

<b>Professor de Educação Especial</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da função pretendida. Comprovados por certificados de conclusão de cursos ou diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC.	10	1	10
Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	1	Máximo de 60 meses	60
Certificado de participação em cursos de qualificação ou capacitação em alfabetização, de no mínimo 10 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 5 títulos.</b>	6	5	30
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

<b>Professor de Educação Física</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da função pretendida. Comprovados por certificados de conclusão de cursos ou diplomas, devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC.	10	1	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	1	Máximo de 20 meses	20
Experiência profissional em ministrar aulas de cultura tradicionalista gaúcha (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	1	Máximo de 40 meses	40
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste Edital, de no mínimo 80 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 4 títulos.</b>	5	4	20
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida deste Edital, de no mínimo 40 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 2 títulos.</b>	5	2	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**Técnico de Enfermagem de Programa de Saúde 40h**

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Títulos apresentados	Pontuação Máxima
Ensino Superior Incompleto – em curso na área da saúde	5	1	5
Experiência profissional na função pretendida deste Edital – Atenção Básica / Vacinador, Estratégia de Saúde da Família / Saúde Mental (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência	1	Máximo de 60 meses	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>			
Experiência profissional em outras áreas da saúde (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	0,5	Máximo de 20 meses	10
Curso de qualificação, capacitação, seminários, conferências, fórum e workshop na área pretendida deste Edital Atenção Básica / Vacinação / Estratégia de Saúde da Família / Saúde Mental, de no mínimo 2 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 5 títulos.</b>	4	5	20
Curso de qualificação, capacitação, seminários, conferências, fórum e workshop em outras áreas da saúde, de no mínimo 2 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 5 títulos.</b>	1	5	5
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

<b>Técnico de Enfermagem de Programa de Saúde - SAMU/SALVAR</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Nº de Títulos apresentados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço em SAMU ou outro serviço de atendimento de urgência pré hospitalar (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e	4 pontos por ano	Máximo de 5 anos	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>			
Tempo de experiência em serviço de Urgência e Emergência (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	5 pontos por ano	Máximo de 5 anos	25
Tempo de experiência em serviço UTI (ano completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></b>	5 pontos por ano	Máximo de 5 anos	25
Curso de PHTLS (Pré Hospitalar Trauma Life Support)	20	1	20
Outros cursos relacionados ao atendimento pré hospitalar, de no mínimo 8 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 2 títulos.</b>	5	2	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor			
Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Títulos apresentados	Pontuação Máxima
Ensino Superior Incompleto – estar cursando nas áreas da saúde, educação e assistência social.	10	1	20
Ensino Superior Completo nas áreas da saúde, educação e	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



assistência social.			
Experiência profissional na função pretendida deste Edital (mês completo). Atividades profissionais comprovadas por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalhou ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor, sendo necessário para comprovação <b>extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa, que pode ser emitido através do site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a>.</b>	1	Máximo de 40 meses	40
Capacitação inicial / Curso Introdutório de visitantes do Primeira Infância Melhor (PIM). De no mínimo 60 horas e alcance dos requisitos mínimos para aprovação, quando for o caso, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 1 título.</b>	10	1	10
Curso de Formação de professores de séries iniciais / Magistério / Curso Normal. (Curso concluído). <b>Máximo 1 título.</b>	15	1	15
Certificado de participação em cursos de qualificação ou capacitação na área da função pretendida deste Edital, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 5 títulos.</b>	2	5	10
Participação Seminários, Treinamentos, Conferência, Fórum e Workshop na área da função pretendida deste Edital, com carga horária mínima de 2 horas, realizados nos últimos 5 anos e finalizados até 1 (um) dia antes da data da publicação deste edital. <b>Máximo 5 títulos.</b>	1	5	5
		<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

7.6 Documentos aptos para pontuação de curso de qualificação ou capacitação somente serão aceitos se entregues por meio de cópias com selo de autenticação em cartório, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição de forma eletrônica por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

7.6.1 Diplomas, certidões, certificados e/ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, com a identificação da instituição declarante/emissora. Deve-se encaminhar o documento em sua integralidade: frente e verso, se houver alguma informação neste.

7.7 Não serão pontuados os títulos que se enquadrarem nas seguintes situações:

a) Cursos não relacionados à área de atuação da função pretendida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Seminários, Treinamento, Conferência, Fórum e Workshop não relacionados à área de atuação da função pretendida; e
- c) Cursos que não atendam ao disposto no item 7.6.

7.8 Serão aceitos cursos ministrados por:

- a) Órgãos governamentais Federais, Estaduais ou Municipais;
- b) Entidades da administração indireta Federal, Estadual e Municipal;
- c) Universidades e Escolas de Ensino Médio ou Fundamental, Públicas ou Privadas;
- d) Serviços Sociais Autônomos (Sesi, Senai, Senac, Sebrae etc.);
- e) Empresas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por órgãos oficiais competentes da área de atuação da função pretendida;
- f) Demais instituições a serem analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Última a totalização das notas da análise dos currículos, o Edital da Pontuação Preliminar dos Candidatos será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 9. RECURSOS

9.1 Publicado o Edital da Pontuação Preliminar dos Candidatos é cabível recurso, conforme modelo Anexo II, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo necessário a criação de um novo processo dentro do PSS nº 004/2026, no site da Prefeitura Municipal de Imbé, via link [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), até as 17h do dia informado no cronograma do presente edital (Anexo I).

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Não caberá no Processo de Recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no Processo de Inscrição.

9.1.3 Será possibilitada ao candidato que solicitar vista da sua pontuação do currículo e demais documentos do próprio candidato, na presença da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, permitindo-se anotações.

9.1.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual a nota do candidato será retificada no edital de pontuação final.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

9.1.6 A lista final dos candidatos será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via [link www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, após análise e decisão dos recursos.

## 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**10.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

**10.1.3** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá por meio de transmissão nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, com a disponibilização de link para assistir ao vivo, em horário previamente definido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, onde os candidatos interessados serão convocados por meio de Edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link <https://pt-br.facebook.com/prefeituraimbe/>, para assistir virtualmente.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**11.2** Homologado o resultado final, será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link <https://www.imbe.rs.gov.br>, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o Edital de Classificação Geral dos Candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, com base na necessidade e oportunidade, será (ão) convocado (s) candidato (s) por meio de edital, respeitada a classificação final, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos, originais e cópias:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF, sem divergência no eSocial;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- d) Cartão PIS / PASEP ou NIT sem divergência no eSocial;
- e) Carteira de trabalho;
- f) Prova de quitação das obrigações militares, conforme Lei do Serviço Militar nº 4.375/1964 (até 45 anos);
- g) Certidão de nascimento / casamento / união estável, cópia do RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência dos últimos 3 meses;
- j) Uma foto 3x4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- k) Atestado médico para admissão (original - emitido após perícia com médico da Prefeitura Municipal de Imbé);
- l) Número conta registro no Banrisul;
- m) Declaração de bens (original – fornecido pelo DRH);
- n) Declaração de cargo público (original – fornecido pelo DRH);
- o) Declaração Súmula 13 do STF (original – fornecido pelo DRH);
- p) Número de telefone fixo ou celular e e-mail (obrigatório);
- q) Alvará de folha corrida;
- r) Certificado de conclusão de escolaridade (conforme escolaridade exigida para a função);
- s) Demais documentos exigidos como requisitos mínimos para provimento.

§ 1º Poderá o candidato requerer, uma única vez, a prorrogação do prazo para entrega dos documentos exigidos para o exercício da Função e comprovação das demais condições previstas no Edital, mediante requerimento formal no site da Prefeitura Municipal de Imbé, na aba Concursos e Processos Seletivos, prorrogação, postergação, desistência de vaga e atualização de dados, prorrogação para entrega de documentos.

§ 2º Para atendimento da alínea “k”, o candidato convocado deverá submeter-se à perícia médica oficial, com data e local a ser definido no edital de convocação, com laudo comprobatório, que ateste a provável causa da deficiência ou o laudo caracterizador contendo a identificação do candidato, grau ou o nível de sua deficiência, o seu respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptação. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional respectivo, quando for o caso.

§ 3º Para a realização da perícia supracitada, o candidato deverá retirar antecipadamente, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imbé, localizado na Avenida Paraguassú, nº 2.070, bairro Centro, Imbé/RS, o respectivo encaminhamento para realização da perícia médica.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mau desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

**12.1.1** Os documentos poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Recursos Humanos – DRH, desde que o candidato convocado apresente para conferência os originais juntamente das cópias.

**12.1.2** O CPF e PIS ou PASEP do candidato não poderá ter nenhum tipo de divergência junto ao eSocial. O próprio candidato poderá consultar sua situação no portal eSocial.gov.br no menu consulta qualificação cadastral.

**12.2** A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**12.4** O candidato convocado deverá estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e/ou perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de Classificação Final deste PSS, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado, ou conforme o caso, seleção de currículo.

**12.8** O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à avaliação de desempenho em até 30 dias, após sua admissão, e eventualmente no decorrer da vigência do contrato, no caso de desempenho não satisfatório, seu contrato será rescindido por configurar ausência de interesse público na continuidade do contrato.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus: e-mail, telefone e endereço.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Imbé, 29 de abril de 2026.

**Luis Henrique Vedovato**


Prefeito Municipal de Imbé

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**Maria Luiza Moretzsohn Gonçalves Ramos**  
Secretária Municipal De Administração

Endereço: Av. Paraguassú, nº 1144 - Centro - Imbé-RS  
Fone: (51) 3627-8200 • E-mail: pss@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:  
[imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:  
 /prefeituraimbe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Etapa	Data
Período das Inscrições.	04/05 a 08/05/2026
Publicação do edital com a relação nominal dos candidatos com a inscrição homologada e não homologada.	20/05/2026
Apresentação de recurso da não homologação da inscrição.	21/05/2026
Publicação do edital da relação final de inscritos.	25/05/2026
Publicação do edital do resultado preliminar da pontuação dos candidatos.	26/05/2026
Apresentação de recurso do resultado preliminar da pontuação dos candidatos.	27/05/2026
Publicação do edital do resultado do recurso e resultado de pontuação final. Publicação do edital de convocação para exame psicológico.	02/06/2026
Exame Psicológico	08/06/2026
Publicação do edital de resultado do exame psicológico. Publicação do edital de convocação para sorteio.	09/06/2026
Sorteio público de desempate.	10/06/2026
Publicação de edital de Classificação Final.	11/06/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO II**  
**MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Assunto: Recurso Processo Seletivo Simplificado**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,  
publicado pelo Edital nº 171/2026.

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento CPF  
nº \_\_\_\_\_ com inscrição realizada sob expediente nº \_\_\_\_\_  
no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS, para função  
temporária em caráter emergencial de \_\_\_\_\_,  
apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Imbé/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Assinatura do Candidato



ANEXO III  
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**Função**

Condutor Socorrista - SAMU/SALVAR

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 05

**Atribuições**

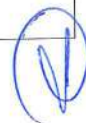
Conduzir veículos de urgência padronizados e definidos pela Portaria 2048/MS/02 e Nota Técnica nº 011 (de junho de 2015) da Coordenação Estadual do SAMU, obedecendo padrões de capacitação definidos. Disposição para a atividade; Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro; Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os artigos 29 e 252.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 - CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004);
- d) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8h;
- e) APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
- f) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de Plantão 12 ou 24 horas com 30 horas semanais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Cuidador Social

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 04

**Atribuições**

Identificar a demanda de necessidades básicas de cada criança; Comprometer-se com o desenvolvimento da criança em seus diferentes estágios; Acompanhar as crianças e adolescentes nas atividades externas; Ficar atento e reconhecer alteração física, psicológica e encaminhar à unidade de saúde com brevidade; Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da instituição, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais e culturais; Realizar efetivamente a segurança preventiva junto aos sócios educandos, dentro e fora da instituição; Atuar em equipe, buscando colaboração de todos, criando um ambiente protetor, educativo e acolhedor; Promover atividades interativas que fortaleçam o desenvolvimento sadio das crianças; Participar ativamente da dinâmica da Casa, buscando recursos e interação com o funcionamento interno e externo; acompanhar e auxiliar os sócios educandos em suas atividades escolares, provendo momentos de troca de aprendizagem; Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente institucionalizado; Fortalecer potencialidades e autonomia dos sócios educandos; Estar atento na ministração das medicações prescritas pelos profissionais da saúde; Comunicar a coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra dentro e fora da instituição; Manter cuidados com a moradia, organização, limpeza do ambiente e roupas e preparar alimentos; Atender às exigências colocadas pela coordenação.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser realizada em escala de 24x72 com serviço aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Enfermeiro de Programas de Saúde - SAMU/SALVAR

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 09

**Atribuições**

Acompanhar, coordenar, supervisionar e responder pelos serviços de Enfermagem. Executar a direção direta da equipe de enfermagem utilizando-se, para tanto, das melhores técnicas, sempre em concordância com as diretrizes governamentais e observado o total cumprimento da legislação vigente, tanto a nível municipal, estadual e federal. Manter o controle sobre as atividades de seus subordinados, encarregando-se do bom funcionamento dos serviços. Manter informado seus superiores sobre o andamento das atividades dos serviços de enfermagem, comprometendo-se pela fiel observação, em todas as atividades executadas nos serviços, da legislação vigente. Buscar a satisfação completa dos contribuintes municipais, através da eficácia no atendimento e no cumprimento das metas globais estabelecidas pelo superior hierárquico. Executar, Dirigir e supervisionar os serviços dos Técnicos em enfermagem respeitando os servidores subordinados e comunicando aos órgãos municipais competentes nos casos de indisciplina ou de outros comportamentos indevidos que infrinjam a legislação vigente, bem como denigram a diretriz de qualidade no atendimento da comunidade. Auxiliar seus superiores nas tomadas de decisões. Executar atividades específicas de trabalho, visando o atendimento da comunidade em geral, quando por ordem de seus superiores ou na ausência servidores. Devendo, além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré hospitalar.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Superior Completo em enfermagem com Habilitação Legal para o Exercício da profissão;
- b) Certidão de Regularidade do COREN;
- c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 (doze) meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 (dois) anos;
- d) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
- e) Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas de Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica) - ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base;
- f) Idade: Mínimo 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Condições de Trabalho**

a) Horário: Período normal de trabalho de Plantão 12 ou 24 horas com 30 horas semanais.

**Função**

Oficineiro de Câmbio

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 05

**Atribuições**

Planejar, orientar e coordenar a prática da modalidade de Câmbio para alunos e integrantes do Projeto de Câmbio da Sábida Idade, promovendo o envelhecimento ativo, a saúde e a integração social dos participantes, sob a diretriz das políticas de Direitos Humanos; Planejar e ministrar oficinas de Câmbio, aplicando metodologias de ensino adequadas à terceira idade e respeitando as individualidades biológicas dos alunos; Atuar como árbitro em jogos, treinos e competições oficiais, zelando pela aplicação rigorosa das regras e pela disciplina esportiva; Elaborar, organizar e coordenar torneios de integração e festivais esportivos, responsabilizando-se pela montagem de tabelas, regulamentos e logística técnica; Executar as atividades sob a gestão da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos, atuando de forma integrada com a Secretaria de Esportes e outras secretarias de governo na otimização de recursos e espaços públicos; Utilizar o esporte como ferramenta para a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e o combate ao isolamento social; Orientar exercícios de aquecimento e alongamento específicos para a modalidade, visando a prevenção de lesões e a promoção do bem-estar físico; Controlar e zelar pelo material esportivo utilizado, reportando necessidades de reposição ou manutenção à chefia imediata.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Educação Física, com devido registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- b) certificado e registro para arbitragem em Câmbio (voleibol adaptado para idosos), emitido por federação ou entidade de ensino reconhecida;
- c) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver a necessidade de trabalho aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Oficineiro de Dança

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 05

**Atribuições**

Realizar planejamento da oficina e desenvolver os conteúdos e atividades, registrar a frequência diária dos aprendizes, participar das reuniões com a coordenação e eventos da Secretaria Municipal de Educação, trabalhar diversos ritmos de dança, buscando o equilíbrio do corpo e da mente, desenvolvendo a corporeidade e a musicalidade.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de diurno/noturno - 40 horas semanais.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Oficineiro de Educação Física - Smed

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 07

**Atribuições**

Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; atuar com ética e profissionalismo; participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação; despertar a consciência para o valor das atividades físicas, culturais e de lazer que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica. Executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Superior Completo – Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física;
- b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Oficineiro de Jiu-jitsu

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 05

**Atribuições**

Realizar o planejamento de oficinas e desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos aprendizes; participar das reuniões com a coordenação e eventos da Secretaria Municipal de Educação; trabalhar o domínio dos movimentos específicos da modalidade, bem como o controle corporal e habilidades motoras por meio das atividades práticas.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Ser no mínimo Faixa Roxa de Jiu-jitsu;
- c) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Oficineiro de Música

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 05

**Atribuições**

Realizar planejamento da oficina e desenvolver os conteúdos e atividades, registrar a frequência diária dos aprendizes, participar das reuniões com a coordenação e eventos da Secretaria Municipal de Educação, trabalhar diversificados instrumentos musicais, desenvolver oficinas com conteúdos musicais teóricos e práticos, ensinando a conhecer e manusear o instrumento; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Médio Completo, conhecimento em música e leitura de partituras;
- b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Professor Área II - Artes

**Valor da Remuneração Mensal**

Nível II

**Atribuições**

Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Artística;
- b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Professor de Educação Especial

**Valor da Remuneração Mensal**

Nível III

**Atribuições**

Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos Mínimos para Provedimento**

- a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em qualquer Área da educação e Pós-Graduação em Educação Especial inclusiva ou Educação Especial Intelectual;
- b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Professor de Educação Física

**Valor da Remuneração Mensal**

Nível II

**Atribuições**

Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular na Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação legal para o exercício da profissão de Professor de Educação Física;
- b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Técnico em Enfermagem de Programas da Saúde

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 06-A

**Atribuições**

Executar suas atribuições nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no horário de expediente das respectivas repartições. De acordo com o art. 10 do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 que Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I - assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco e programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem; integrar a equipe de saúde, cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de Enfermagem, para fins estatísticos; Executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos Mínimos para Provimento**

- a) Ensino Médio Completo, diploma de formação técnica em Enfermagem emitido por instituição reconhecida e habilitação legal para o exercício da Profissão de Técnico em Enfermagem.  
b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde - SAMU/SALVAR

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 06

**Atribuições**

Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel; além de prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência. Que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis.

**Requisitos Mínimos para Provedimento**

- Ensino Médio Completo, diploma de formação técnica em enfermagem em instituição reconhecida para o exercício da Profissão e registro no COREN;
- Certidão de Regularidade do COREN;
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- Horário: Período normal de trabalho de plantão 12 ou 24 horas com 30 horas semanais.

(1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Função**

Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor

**Valor da Remuneração Mensal**

Padrão 02

**Atribuições**

Pessoa que realiza o trabalho diretamente com as famílias; - tem como função fundamental orientar as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; - orienta-as para que deem continuidade às ações, visita as casas e controla a qualidade da realização das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; - cada visitador será responsável pelo trabalho com 25 famílias; - realizar visitas domiciliares em locais e logradouros públicos e privados relacionados ao Programa PIM; - registrar informações em formulários, documentos, relacionados com as atividades do PIM; - realizar atividades grupais envolvendo as famílias; - registrar o mapeamento de áreas de risco social; - promover ações de prevenção; - identificar áreas de risco social; - consolidar os dados obtidos trimestralmente; - outras atividades afins.

**Requisitos Mínimos para Provisão**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade: Mínimo 18 anos.

**Condições de Trabalho**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.